

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
 Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
 email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

## Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto Lei nº 32/2021 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

### I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 32/2021 que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade do Município às Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná Ltda e dá outras providências.

Para tanto, o Legislativo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

*"Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, com a finalidade de ser submetido à deliberação desta Casa Legislativa, com amparo no artigo 21 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 321/04 – Lei de Incentivo à Indústria, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder Concessão de Direito Real de Uso à empresa Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 35.961.116/0001-71, representada por seu sócio único Sr. Demétrius Alves Esteves, inscrito no CPF/MF sob nº 005.766.319-06, os imóveis de propriedade do Município de Santo Antônio da Platina, Lote F, objeto da matrícula nº 15.528, com área de 7.496,48 m<sup>2</sup> (sete mil quatrocentos e noventa e seis virgula quarenta e oito metros quadrados) e o Lote H6, com área de 1.917,48 (um mil novecentos e dezessete virgula quarenta e oito metros quadrados), a ser subdividido da matrícula nº 15.530, de conformidade com projeto de subdivisão de lotes, aprovado, anexo ao processo administrativo protocolado sob nº 2020/1/1689, ambos localizados no Parque de Exposições Dr. Alcício Dias dos Reis, neste Município.*

*Conforme projeto apresentado pela empresa/concessionária, que hoje é mantenedora da Faculdade de Santo Antônio da Platina (FANORPI), o intuito da concessão é dar um resgate ético à instituição, com ensino de qualidade com responsabilidade, valorizando os profissionais da educação desta região e entregando a sociedade acadêmicos com formação educacional apta para enfrentar os novos desafios que o mercado de trabalho impõe. Para tanto, a empresa tem investido em melhoria das*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

*instalações dos prédios com compra de novos equipamentos de multimídia, reformas e construções que que atendam às necessidades básicas dos educandos e manutenção diuturna das estruturas até então recebidas.*

*Registra-se que quanto ao fomento da economia local, foram contratados com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, mais de 50 (cinquenta) funcionários, dentre professores, coordenadores e pessoal administrativo. E no âmbito pedagógico e com a finalidade de extensão das atividades educacionais, foi solicitado autorização ao MEC para funcionamento de mais cursos de graduação, bem como cursos de pós-graduação em diversas áreas.*

*Em contrapartida a empresa concessionária comprometeu-se a ofertar 02 (dois) cursos em parceria com o Município, na área de Gestão e Empregabilidade, na modalidade remota ou presencial, a serem desenvolvidos na Estação do Ofício ou no CDTI - Centro de Desenvolvimento de Tecnologia e Inovação, para pessoas de baixa renda, que estejam cadastradas na Agência do Trabalhador e no âmbito social irá fornecer programas de bolsas de estudos, bem como irá ofertar cursos de treinamento e aperfeiçoamento em parceria com o Município nas diversas áreas de conhecimento que a Instituição atua e implantar projeto de pesquisa junto ao CDTI.*

*Nestes passos, tenho certeza, Senhor Presidente, que o presente projeto de lei impulsionará o desenvolvimento econômico social de nosso município, sendo certo que a proposta da empresa vai ao encontro do interesse público, pois irá garantir melhora na questão educacional e social, bem ainda no trabalho e renda em nosso Município, o que conseqüentemente culminará com o fortalecimento da economia local, utilizando-se para tanto do imóvel em apreço, através de concessão de direito real de uso, na forma preceituada pela Lei Orgânica do Município, existindo, inclusive, parecer favorável da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, laudo de avaliação do imóvel e também análise da Procuradoria Jurídica através de parecer próprio.*

*Assim, o Executivo Municipal, tendo em vista as razões acima expostas, pretende conceder o direito real de uso de imóvel, de modo plenamente justificado, motivos esses pelos quais encaminha o presente Projeto de lei e espera a aprovação dessa Casa de Leis.*

*Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal."*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplantina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplantina.pr.leg.br)

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

Além da justificativa apresentada o projeto está ainda instruído com Parecer Jurídico n°. 0564/2021 da Procuradoria Jurídica do Município (fls. 06/09) e cópia do Processo Administrativo n°. 2020/11/16893 com os seguintes documentos de tramitação interna da medida pretendida:

- 1) Requerimento de concessão de direito real de uso realizado pelas "Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná Ltda." (fls. 11/26);
- 2) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná Ltda." (fl. 27);
- 3) Contrato Social (fls. 28/32);
- 4) Documentos pessoais do sócio Demétrius Alves Esteves (fls. 33/34);
- 5) Cópia de legislações municipais relativas à alienações anteriores (fls. 35/41);
- 6) Cópia do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n°. 132/04 à CETEC - Centro Educacional Tecnológico de Ensino e Cultura Ltda. (fls. 42/46);
- 7) Acórdão do Tribunal de Justiça do Paraná (Autos de Apelação Cível n°. 1.223.753-9), declarando nula anterior doação de imóvel público à CETEC (fls. 47/84);
- 8) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da UNIESP (fl. 85);
- 9) Ofício interno da CETEC encaminhado ao Chefe do Executivo (fl. 86);
- 10) Declaração do Engenheiro Civil Marcelo Jose Passoni Barbosa (CRA 153.326/D-PR) relativa à vistoria realizada no prédio que compõe a FANORPI (fls. 87/97);
- 11) Relatório do Corpo de Bombeiros de não conformidade de plano (fls. 98/100);
- 12) Relatório de consulta dos funcionários da empresa - Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná Ltda. (fls. 101/103);
- 13) Declarações das Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná Ltda. sobre a disponibilização de cursos (fls. 104/106);
- 14) Documentos de Imposto Predial Urbano (fls. 107/108);
- 15) Termo de Deferimento da opção pelo SIMPLES Nacional acompanhado de documentos de arrecadação (fls. 107/110);
- 16) Comprovante de despesas com telefonia e energia elétrica (fls. 111/120);

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplantina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplantina.pr.leg.br)

- 17) Matrículas nº. 15.528 e 15.530 do CRI local (fls. 121/122);
- 18) Mapa de localização das áreas objeto de concessão (fl. 123);
- 19) Despacho do Prefeito determinando providências (fl. 124);
- 20) Despacho/Avaliação do Departamento Municipal de Arquitetura e Urbanismo acompanhado das respectivas certidões de valor venal das áreas avaliadas (fls. 125/130);
- 21) Despacho do Prefeito determinando providências (fl. 131);
- 22) Cópia do Decreto nº. 72/2017, de nomeação da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial (fl. 132);
- 23) Despachos do Diretor Municipal do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo solicitando providências (fls. 133/134);
- 24) Atas de reuniões extraordinárias da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial (fls. 135/138);
- 25) Parecer Final do Ministério da Educação, pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, Diretoria de Regulação da Educação Superior e Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior validando o pedido administrativo de transferência da mantedora Faculdade de Santo Antônio da Platina (1291) da mantedora cedente UNIESP S/A (16134) para a mantedora adquirente Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná Ltda (17898) (fls. 139/141);
- 26) Instrumento Particular de Transferência de ato autorizativo de manutenção educacional firmando entre a cedente UNIESP e a adquirente Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná Ltda (fls. 142/148);
- 27) Termo de Responsabilidade do ato de transferência de manutenção educacional (fls. 149/151);
- 28) Contrato Social de Constituição de Sociedade LTDA das Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná (fls. 152/156);
- 29) Atas de reuniões extraordinárias da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial (fls. 157/160);
- 30) Relatório do quadro de alunos encaminhado pela instituição de ensino à Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial (fls. 161/162);
- 31) Publicação da Portaria nº. 332/21 do Ministro de Estadual da Educação no Diário Oficial da União, a qual recredencia a Faculdade de Santo Antônio da Platina mantida

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplatina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplatina.pr.leg.br)

- 18
- pela Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná pelo prazo de 04 (quatro) anos (fl. 163);
- 32) Relatório de débitos (fl. 164);
  - 33) Certidão Positiva do Distribuidor em nome do sócio Demétrius Alves Esteves (fl. 165);
  - 34) Declaração de Idoneidade Financeira emitida pela instituição UNIPRIME em nome do sócio Demétrius Alves Esteves (fls. 166);
  - 35) Declaração de Idoneidade Financeira emitida pela instituição SICREDI em nome das Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná (fl. 167);
  - 36) Declaração de ciência e concordância com a Lei Municipal nº. 321/2004 (fl. 168);
  - 37) Demonstrativo de resultado da empresa Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná (fl. 169);
  - 38) Certidões Negativas de Executivo Fiscal Municipal, Estadual e Federal emitidas em nome do sócio e da instituição de ensino solicitante (fls. 170/171);
  - 39) Certidão Negativa de Ação Cível emitidas em nome da instituição de ensino solicitante (fl. 172);
  - 40) Contrato Social de Constituição de Sociedade LTDA (fls. 173/177);
  - 41) Despachos internos do Prefeito Municipal e do Diretor do Departamento de Patrimônio e Segurança de Espaços Públicos (fls. 178/179);
  - 42) Cópia da Matrícula nº. 15.530 e respectivos mapas de localização do Lote "H" (fls. 180/183);
  - 43) Despacho do Prefeito Municipal determinando providências (fl. 184);
  - 44) Ofício nº. 764/2021 encaminhado pelo Chefe do Executivo à instituição de ensino solicitante (fl. 185);
  - 45) Despacho da Procuradoria Jurídica do Município (fl. 186);
  - 46) Minuta de Projeto de Lei acompanhado da respectiva justificativa (fl. 187/191);
  - 47) Despacho interno do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (fl. 192);
  - 48) Manifestação da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial referente às contrapartidas (fl. 193);
  - 49) Carta de Intenções/Compromissos apresentada pela FANORPI - Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná Ltda (fls. 194/197);

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplatina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplatina.pr.leg.br)

- 50) Certidões Negativas de protesto emitidas em nome do sócio e da instituição de ensino solicitante (fls. 198/199);
- 51) Declarações de Idoneidade Financeira emitidas pelas instituições BRADESCO e UNIPRIME em nome do sócio Demétrius Alves Esteves (fls. 200/201 e 205);
- 52) Declarações de Idoneidade Financeira emitida pelas instituições BRADESCO e SICREDI em nome das Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná (fls. 202/204);
- 53) Despacho Interno da Procuradoria Jurídica do Município (fl. 206).

Mediante análise preliminar a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa emitiu parecer recomendando a juntada de esclarecimentos e documentos complementares pelo Executivo, especialmente para fins de atendimento da Lei Municipal nº. 321/2004 de Incentivo à Indústria e Recomendação Administrativa nº. 21/2016 do Gepatria (fls. 207/213).

Em resposta o Poder Executivo, por meio do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, encaminhou o Ofício nº. 28-DMICT (fl. 214), o qual veio acompanhado dos seguintes itens:

- 01) Relatório Final da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial (fl. 215);
- 02) Laudo de Avaliação dos Imóveis objetos da pretendida concessão (Lotes "F" e "H-6") elaborado pela Comissão competente (fls. 216/276);
- 03) Manifestação sobre o histórico das Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná Ltda encaminhada esta Casa de Leis (fls. 277/279);
- 04) Demonstrativo de resultado financeiro das Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná Ltda. (fls. 280/283);
- 05) Declaração de cumprimento às normas do IAP (fl. 284);
- 06) Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 285);
- 07) Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 286);
- 08) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (fl. 287);

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplantina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplantina.pr.leg.br)

- 09) Certidão Negativa de Débitos Municipais n°. 13091/2021 (fl. 288);
- 10) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 289);
- 11) Certidão Negativa de Ações Trabalhistas do 1º. Grau (fl. 290);
- 12) Carta de compromisso em Contrapartida das Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná Ltda. encaminhada esta Casa de Leis, relativa às obrigações assumidas com a municipalidade em caso de deferimento da concessão (fls. 277/279);
- 13) Certidão de tramitação de processo na comarca - Autos n°. 0000764-35.22016.8.16.0153, de Ação de Indenização por Dano Material, em que figuram como autores Eduardo Ferreira e outro e, como requeridos, o sócio da instituição de ensino solicitante, Demétrius Alves Esteves e outro (fl. 295).

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor Jurídico, oportunidade em que não vislumbrou qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Legislativo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

## II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 94), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Observa-se no presente Projeto de Lei que Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa com intuito de **conceder direito real de uso, de forma onerosa e pelo prazo de 06 (seis) anos**, do Lote F, com área de 7.496,48 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula n°. 15.528 e do Lote H6, com área de 1.917,48 m<sup>2</sup>, objeto de parte da Matrícula n°. 15.530 (a ser subdividida), ambos localizados no Parque de Exposições Dr. Alcício Dias dos Reis, às Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná Ltda., inscrita no CNPJ sob o

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplantina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplantina.pr.leg.br)

nº. 35.961.116/0001-71, representada pelo seu único sócio, Demétrius Alves Esteves, inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.766.319-06, com a finalidade de promover o resgate ético da instituição, a melhoria da questão educacional e social e, a geração de trabalho e renda no município.

Cumprido destacar que o presente projeto fundamenta-se na Lei de Incentivo a Indústria sendo certo que o bem público ora em análise, será destinado a conferir função social ao imóvel, que se encontra sem uso, garantindo sua preservação e valorização; bem como fomentar o comércio local e com isso contribuir para o desenvolvimento econômico do Município, por meio da geração de novos postos de trabalho e renda para a comunidade local.

Além disso, segundo se extrai da própria minuta do projeto, a pretensão tem ainda um cunho social, posto que a empresa se comprometerá a realizar projetos sociais e a contribuir com 05 carrinhos destinados à coleta de recicláveis e realização de projetos sociais durante todo o período da concessão - reforça-se o interesse público já justificado e destacado na minuta do projeto (art. 8º) e evita-se o favorecimento injustificado e o enriquecimento indevido da empresa beneficiária.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário, assim como os pareceres Contábeis e Jurídicos desta Casa também se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

Com relação aos débitos tributários junto ao município, verifica-se que a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, sugeriu emenda a fim de adequar o presente projeto.

Desta forma, pelas informações apresentadas pelo Executivo Municipal, bem como análise e estudos realizados por esta Casa, verifica-se que o presente projeto, juntamente com a documentação a ele colacionada, está apto a ser enviado ao Plenário com EMENDA.

### **III - Conclusão:**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplantina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplantina.pr.leg.br)

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 32/2021, pelo Plenário desta Casa - EMENDA.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina - PR, 27 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO DE ALMEIDA MORAES**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Edson Muniz Gonçalves**  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
**Gilton Fagundes**  
Membro